

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/PMA	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-CPL/PMA	3
PORTARIA Nº. 559/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	3
PORTARIA Nº. 560/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	3
PORTARIA Nº. 561/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	3
PORTARIA Nº. 562/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 563/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 564/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2021/PMAP. PROCESSO Nº 18/2021 - PMAP.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PORTARIA Nº 226 / 2021	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021.	6
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS. ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
AVISO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
PORTARIA Nº127/2021/GAB/PREF.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO E O MUNICIPIO DE ESTREITO/MA	9
DECRETO Nº 46/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	10
PORTARIA Nº 008/2021 - GABINETE DA SEMEC.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	13
DECRETO Nº 011/2021/GABINETE	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.	14
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.	14
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.	14
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.	15
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021.	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - (SRP)	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - (SRP)	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	16
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE	16
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	16
AVISO DE DISPENSA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	17
LEI MUNICIPAL Nº 057, 15 DE SETEMBRO DE 2021	17
PORTARIA Nº 191-GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	17
PORTARIAS EDUCAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	18
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	18
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	18
PORTARIA Nº DE 552 DE SETEMBRO DE 2021.	18
PORTARIA Nº 102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	20
PORTARIA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO	20
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR	21
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO	21
PORTARIAS DE EXONERAÇÕES	21
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	22
AVISO DE APOSTILAMENTO	22
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	23
LEI Nº 0196/2021 DE SETEMBRO DE 2021	23
LEI 0192 DE 09 DE JULHO DE 2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	25
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021	25
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	26
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
TERMO DE RETIFICAÇÃO	26
EXTRATOS DE CONTRATO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	27
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	27
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	27
LEI Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	28
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0302.292.01/2021. TOMADA DE PREÇO 02/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP - PMTF/MA.	28
CONTRATO Nº. 070/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	29
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	30
PORTARIA Nº 229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO informa que a licitação inicialmente marcada às **09:00 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço global, para contratação de empresa e/ou osc - organização da sociedade civil que atue no mercado estadual, objetivando a elaboração de programa e promoção de eventos de formação e capacitação, visando à transferência de formação técnicas e de tecnologias agropecuárias, em especial, na área do desenvolvimento rural, **fica remarcada para o dia 23 de setembro de 2021 às 09:30 (nove e trinta) horas**. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.

Alcântara/MA, 15 de setembro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1258b4dc956365a27ba9933e872df49b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 SEMAD

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **09 horas e 30 Minutos do dia 30 de setembro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás e gás glp com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da administração pública municipal, na forma da 1.2. Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006), pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.

Alcântara/MA, 15 de setembro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7496e36a68dfa82a2aafb82412e8b94

PORTARIA Nº. 559/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 559/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica, a senhora **Renata Luzia Rodrigues Lima**, CPF nº. 015.564.171-95, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b6d75ff64c63c7ef84bdbb2ebf8843d9

PORTARIA Nº. 560/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 560/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do CAPS do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Coordenadora do CAPS, a senhora **Roberta Fernandes da Costa**, CPF nº. 027.391.793-59, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: aacbb61ceac7868f1344368987f6ab76

PORTARIA Nº. 561/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 561/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica, a senhora **Ligia Raquel Vieira Paixão**, CPF nº. 006.717.003-08, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cff719e01b998c4a2d85bfd6f5fd2e29

PORTARIA Nº. 562/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 562/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento Programa de Saúde na Escola. Saúde da Mulher, DST/AIDS, SIVAN do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Coordenadora do Departamento Programa de Saúde na Escola. Saúde da Mulher, DST/AIDS, SIVAN, a senhora **Thais Raquel Cutrim Jansen**, CPF nº. 010.195.873-00, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 296f70d2ec242f99513cd6191e4cf13e

PORTARIA Nº. 563/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 563/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenadora do CAPS do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o do cargo de Coordenadora do CAPS, a senhora **Thais Raquel Cutrim Jansen**, CPF nº. 010.195.873-00, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: df53b6ae71864025b720968a6dc2e2b

PORTARIA Nº. 564/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 564/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento Programa de Saúde na Escola. Saúde da Mulher, DST/AIDS, SIVAN do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento Programa de Saúde na Escola. Saúde da Mulher, DST/AIDS, SIVAN, a senhora **Danielle Fernandes Garcia**, CPF nº. 022.718.383-55, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de setembro de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2e1f38a3acfeb50d6cacfed1b4178b18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2021/PMAP. PROCESSO Nº 18/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2021/PMAP. PROCESSO Nº 18/2021 - PMAP. Contratação por utilização **como órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 12/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a MIRIAM ALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 10.367.886/0001-60. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 467.606,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e sete centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.005 //3.3.90.30.00;04 122 0002 2.015 //3.3.90.30.00 ;04 123 0003 2.027 //3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.007 //3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.010//3.3.90.30.00;14 122 0002 2.011 //3.3.90.30.00;04 122 0002 2.022//3.3.90.30.00; 23 605 0009 2.045//3.3.90.30.00;10 122 0002 2.019 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0028 2.100 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0028 2.102 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0045 2.134 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.103 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.104 //3.3.90.30.00 ; 04 122 0002 2.094 //3.3.90.30.00 ; 08 243 0037 2.117 //3.3.90.30.00;08 244 0040 2.124 //3.3.90.30.00;08 244 0047 2.127 //3.3.90.30.00;08 244 0047 2.139 //3.3.90.30.00;12 361 0019 2.075 //3.3.90.30.00;12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00;12 361 0019 2.079//3.3.90.30.00 ; 12 365 0018 2.070 //3.3.90.30.00;12 361 0002 2.140 //3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 09 de agosto de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 702e55cf212441038f3a7d08ae905c65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA Nº 226 / 2021

Portaria Nº 226 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 006/2021, que altera o dispositivo do Artigo 4º da Lei nº 187/2008 que trata da criação do Concelho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2021/2023, no âmbito do Município de Arame, conforme composição abaixo:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1.1 - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Titular: João Martins Chaves Neto

1.2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizeu Chaves Albuquerque

Suplente: Maria Creuma Alves Sousa

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lázaro Rubem Garcia Matias

Suplente: Méssia de Araújo Alves

1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neusa Maria Gomes Duarte

Suplente: Antônio Jarbas da Conceição Sousa

1.5 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Anna Brayan de Oliveira Sousa

Suplente: Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro

2. Representantes da Sociedade Civil

2.1 - Associação dos Comerciantes de Arame

Titular: Edinaldo Alves Costa

Suplente: Raimundo Rodrigues Albuquerque

2.2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arame.

Titular: Antônio Luís Alves de Sousa Filho

Suplente: Antonia Medeiros da Silva Conceição

2.3 - Jovens e Estudantes Universitários com indicação pela Igreja Evangélica:

Titular: Francisco Vanes do Nascimento

Suplente: Vanusa da Silva Farias

2.4 - Jovens e Estudantes Universitários com indicação pela Igreja Católica

Titular: José Augusto Alves Rabelo Junior

Suplente: José Henrique Barbosa Nascimento

2.5 - Biólogo Gestor Ambiental ou Técnico de Meio Ambiente, Indicado pela Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Fábio Magalhães Farias

Suplente: Edenisio da Conceição Natividade

2.6 - Engenheiro (a) ou Agrônomo, indicado pela Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Antonia Amanda da Silva Costa

Suplente: Antonio Rodrigues da Silva Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 15 de setembro 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2a52d297428fe684e654d3d88fa6fe63

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. SAMUEL DA SILVA PINHO, portador do CPF nº 002.308.813-35 e RG nº 0000883609983, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 14 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e6343b2029481f35f5e328b91d6c4b4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao "Ar Livre" na Praça do Saraiva, no bairro Trizidela, neste município de Balsas/MA. Vencedor: **SIGMENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **26.576.226/0001-29**, item: **01**. Valor Total: **R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**. Balsas - MA, 15 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d8f6ad1bedf0e5811e069154d0f5147d

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS. ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2666, São Luís, 17 de agosto de 2021, página 08, **TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS. ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 32/2021. Onde se lê:** CNPJ: 03.459.326/0001-70. **Leia-se:** CNPJ: 01.482.145/0001-39. Balsas, 15 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8980887b37f6cf49de03f0d51cc2a2ff

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE

Pelo presente, fica convocada para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, a seguintes convocada:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

1. DANIEL XIMENES COELHO

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2015, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 14 de Setembro de 2021.

RODRIGO DENARDI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8e7e62e21e697efd31e74122bdc66665

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Prefeitura Municipal de Balsas/MA e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 3bcd62a936579b1a5ae3b89cd89d85de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjucação Pregão Nº 027/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 32.626.743/0001-68				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Numero minimo de pessoas que irão responder ao inquerito	R\$ 63,00	5.760	R\$ 362.880,00
2	Numero minimo de pessoas que que farão exames de glicemia, HIV	R\$ 68,00	5.760	R\$ 391.680,00
3	Numero Minimo de pessoas que farão exame antígeno Swab Covid-19	R\$ 213,00	5.760	R\$ 1.226.880,00
VALOR TOTAL R\$ 1.981.440,00				

Buriti/MA, 03 de Setembro de 2021.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Autoridade Competente

Homologação Pregão Nº 027/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 32.626.743/0001-68				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Numero minimo de pessoas que irão responder ao inquerito	R\$ 63,00	5.760	R\$ 362.880,00
2	Numero minimo de pessoas que que farão exames de glicemia, HIV	R\$ 68,00	5.760	R\$ 391.680,00
3	Numero Minimo de pessoas que farão exame antígeno Swab Covid-19	R\$ 213,00	5.760	R\$ 1.226.880,00
VALOR TOTAL R\$ 1.981.440,00				

Buriti/MA, 13 de Setembro de 2021.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Autoridade Competente

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: bc3501bea5f33d447f7db9f985c19c6d

Gaspar, inscrita no CPF: 803.940.353-72. Cajari (MA), 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, instituída pela Portaria nº 084, 13 de maio de 2021, torna público a classificação relativa à Concorrência nº 001/2021, do tipo melhor TÉCNICA, para contratação de empresa especializada na prestação serviços de serviços de publicidades, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari, as licitantes abaixo:

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
01	TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA - SOFIA COMUNICAÇÃO	91,65

O processo administrativo, se encontram a disposição dos interessados no prazo recursal pertinente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h30 às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio digital na Comissão de Licitação.

Cajari (MA), 15 de setembro de 2021.

João Pedro Medeiros Braga
Presidente da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3d761c06395b668d85e614c7ee1af46b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

REF.: Processo nº 16/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PRP GASPAR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.256.080/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 265.221,93 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: PRP GASPAR E CIA LTDA, representada pelo Sr. Wandecleyton Pereira

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 956ac52ac8eb2b686a0c4a08d62dd785

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

REF.: Processo nº 01/2021 - SECULT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a Sra. Maria de Lourdes Rosário Pinho. OBJETO: Locação de imóvel, onde irá funcionar a Casa da Cultura Cajariense, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Valor Mensal de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FONTE DE RECURSO: 27.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. O prazo do contrato, iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Enilson dos Santos Silva Gomes; P/CONTRATADA: Sra. Maria de Lourdes Rosário Pinho, inscrita no CPF Nº 794.674.743-87. Cajari (MA), 27 de agosto de 2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ad9ecbb47f7ac584ac9c37f967c8dabd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

REF.: Processo nº 16/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PRP GASPAR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.256.080/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 296.067,89 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: PRP GASPAR E CIA LTDA, representada pelo Sr. Wandecleyton Pereira Gaspar, inscrita no CPF: 803.940.353-72. Cajari (MA), 27 de agosto de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ad836ea2b8503ff7fd1f4fee42d611b5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

REF.: Processo nº 16/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.256.080/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 491.433,41 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: PRP GASPAS E CIA LTDA, representada pelo Sr. Wandecleyton Pereira Gaspar, inscrita no CPF: 803.940.353-72. Cajari (MA), 27 de agosto de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3ad1e7c12bcc35514af897f25fc7f8e3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

REF.: Processo nº 16/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.256.080/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 24.276,77 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: PRP GASPAS E CIA LTDA, representada pelo Sr. Wandecleyton Pereira Gaspar, inscrita no CPF: 803.940.353-72. Cajari (MA), 27 de agosto de 2021

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b1eb37cd3d579ef6de20d22355ad6be8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

REF.: Processo nº 32/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa SANTOS E TORRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.631.068/0001-92. OBJETO:

Contratação de empresa para a implantação de paisagismo na sede do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 250.113,95 (duzentos e cinquenta mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: SANTOS E TORRES LTDA, representada pela Sra. Lucilaine Mendes Santos Torres, inscrita no CPF nº 418.430.613-68. Cajari (MA), 13 de setembro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 779c7ed743d0ff741e95dc6c01083983*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

REF.: Processo nº 29/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa VERMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.395.624/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um elevador no município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONTE DOS RECURSOS: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) dias, período da garantia do objeto da licitação. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: VERMA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Vipul Verma, inscrito no CPF nº 221.500.302-25. Cajari (MA), 13 de setembro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 38843c56dcc40378cc15da40e75f8fd7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº127/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº127/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Secretária Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Lys Jacome Correia Lima, brasileira, portador do RG de nº 18832132001-4 SSP/MA e do

CPF de nº 766.811493-91, do cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 59471f8ec731ab2136e1a5bbeb080bb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO E O MUNICIPIO DE ESTREITO/MA

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO E O MUNICIPIO DE ESTREITO/MA

Por este instrumento, de um lado, **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO- CAA/MA**, associação civil de atividades de organizações associativas profissionais, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 01 - Ed. Sede da OAB - Calhau - CEP: 65.076-908 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 07.517.568/0001-23, representado por seu Presidente, Dr. Diego Carlos Sá dos Santos, doravante denominada **CONVENENTE**; e de outro, **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito-MA, por seu titular o Prefeito Municipal, Senhor **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Estreito-MA, portador do RG/CI nº 17.912.652.001-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 403.3, residente e domiciliado à Rua Teotônio Vilela, nº. 921, Bairro Planalto II, Estreito-MA, CEP 65975-000, doravante denominado **CONVENIADO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a CESSÃO DE PRÉDIO e um SERVIDOR PÚBLICO pelo **CONVENIADO** para funcionamento da sede da **CONVENENTE**, de acordo com as condições constantes na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO- O CAAMA OFFICE será instalado no endereço na Rua Graças Aranha, 1567, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ADVOGADOS

A **CONVENENTE** se compromete a prestar serviços de assistência judiciária gratuita às pessoas que devidamente comprovarem sua situação de hipossuficiência, limitando-se ao total de 30 (trinta) atendimentos mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A situação de hipossuficiente deverá

comprovada por meio de cadastro junto ao sistema CADÚNICO/SUAS e/ou encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS BENEFICIÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DAS VANTAGENS DO CONVÊNIO

Para utilização da sala do CAAMA OFFICE, objeto do presente Convênio, os beneficiários deverão apresentar o cartão de associado da CAA-MA, que deverá obedecer ao prazo de validade, ou ainda, a Carteira de Identidade de Advogado.

CLÁUSULA QUARTA - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Em reciprocidade, a **CONVENENTE** se compromete a dar ampla divulgação da parceria ora estabelecida a seus associados, através de sua página na internet, no seu endereço eletrônico e demais meios disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A divulgação será mantida enquanto vigorar o Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este convênio poderá ser aditado total ou parcialmente, dependendo de novos acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONVENENTE** não será, de qualquer forma, responsável pelos atos de seus empregados/associados e seus dependentes que usufruem o benefício objeto do Presente convênio, nem tampouco pela eventual inadimplência das obrigações assumidas pela **CONVENIADA**.

As partes *elou* seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tais declarações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO
Endereço: Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 01 - Ed. Sede da OAB - Calhau, Cep: 65.076-908 - São Luis - Maranhão.
Telefone: (98) 3131-6700
E-mail: cadastro.caa.ma@hotmail.com
Site: <http://www.caama.org.br/>

Contato: Tatiana e William Kylmer

MUNICIPIO DE ESTREITO/MA:
Endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro

E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br
Site: estreito.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem o foro de Estreito/MA, até mesmo, para dirimir eventuais questões

originadas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estreito/MA, 13 de Setembro de 2021.

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO

Diego Carlos Sá dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 94f9d3b65e119a4152ca0a9fbc5229cb*

DECRETO Nº 46/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 46/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito - MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do município.

Considerando que há necessidade de regulamentação do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estreito - MA, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07:30hs as 13:30hs.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento citado no caput deste artigo, se estende ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA e os órgãos a ela vinculados.**

Art. 2º - O horário de funcionamento entrará em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2021, e permanecerá em vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5584c2387fec2e137b259aafb01b3b7d*

DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021 A 03 DE OUTUBRO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais;

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.899, de 30 de julho 2021, que altera o Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 2º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 3º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;
- IV - Academias de ginástica;
- V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse 80% (oitenta por cento) de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 02h59min, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 80% (oitenta por cento).

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 04 (quatro) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias.

§ 7º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em

espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 80% (oitenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 8º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 9º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, limitação da capacidade em no máximo 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 10º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos clientes.

II - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

III - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

IV - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

V - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VI - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

VII - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

VIII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

IX - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos

funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

- c. Higienização frequente das superfícies;
 - d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
-
- a. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
 - b. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
 - c. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários, eventos sociais, inclusive som ao vivo e shows, com 80% (oitenta por cento) da capacidade da lotação do local para ambientes fechados e abertos, observados todos os protocolos sanitários (aferição de temperatura, uso de máscaras nas áreas comuns, disponibilidade de álcool em gel e carteira de vacinação contra o COVID-19, com pelo menos aplicação da 1º dose) e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, na forma do art. 10, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto

ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º O descumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268, do Código Penal.

Art. 7º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 8º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Trânsito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e0ba9996561bf8b56d2cbb9275861f5d

PORTARIA Nº 008/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 008/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CONVIVA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **SINARA STERFÂNIA SANTOS SILVA**, portadora do CPF: 019.073.971-16, e-mail: sinarasss@hotmail.com, telefone: (63) 99221-4095, como Articuladora do Programa Conviva Educação da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se a Portaria nº 004/2021/GABINETE SEMEC.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 06 (seis) dias do mês 09 (nove) de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2021

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 02aa7c11c6938f0a149a322821ffaf56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO Nº 011/2021/GABINETE

DECRETO Nº 011/2021/GAB. FERNANDO FALCÃO - MA, 10 DE SETEMBRO DE 2021. “DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE GESTORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com Lei Municipal nº 013/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Fernando Falcão - MA, ainda em conformidade com o Plano Nacional de Educação na META 18: **“Assegurar no prazo de 01 ano da aprovação deste PME, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios para a manutenção do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares”**. **Art. 1º** - A escolha dos gestores dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Fernando Falcão - MA, será feita por meio de eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. **Art. 2º** - São Atribuições do gestor Escolar: **I** - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; **II** - Coordenar, em concordância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, pedagógico, financeiro e relacional através de Plano de Ação da Escola, em observância as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação; **III** - Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; **IV** - Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros; **V**- Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ação da Unidade Escolar; **VI** - Submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas; **VII** - Divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola; **VIII** - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnicas, administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; **IX** - Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; **X** - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e a comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; **XI** - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; **XII** - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; **XIII** - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **Art. 3º** Só poderão candidatar - se ao cargo de Gestor os profissionais que não tenham sofrido punições disciplinares administrativas nos últimos cinco (05) anos anteriores à data da eleição e que atendam aos seguintes requisitos: **I** - Pedagogo com habilitação em Gestão Escolar; **II** - Professor com Licenciatura Plena acrescido de Especialização

na área de Gestão Escolar ou curso de aperfeiçoamento específico que somem no mínimo 360 horas; **III** - Detentor de cargo efetivo de professor com no mínimo três (03) anos de experiência em sala de aula; **IV** - Apresente um Plano Gestor com objetivos e metas em consonância com os dispositivos legais; **§ 1º** A carga horária do Diretor será distribuída da seguinte forma: a) Gestores com apenas uma matrícula lotados em Unidades Escolares funcionem dois (02) ou três (03) turnos terão carga horária máxima de oito (08) horas diárias de trabalho; b) Gestores com duas matrículas lotados em Unidades Escolares que funcionem os três (03) turnos terão carga horária máxima de dez (10) horas; **§ 2º** As gratificações de função de confiança, atribuídas aos servidores no exercício de direção de Unidades Escolares, constam no Plano de Cargos Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal; **§ 3º** O professor ou pedagogo que tenha exercício na Rede Municipal de Educação, em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas. **Art. 4º** Cada chapa será composta por um candidato ao cargo de Gestor escolar. **Art. 5º** Nas Unidades Escolares que funcionem 02 (dois) ou mais turnos, fica estabelecido que a eleição será de um Gestor com matrículas a partir de 100 (cem) estudantes matriculados. **Art. 6º** A comissão mista irá cadastrar todos os votantes das Unidades Escolares, determinados pela Lista Eleitoral; **Parágrafo Único:** Nas Unidades Escolares que possuem anexos, será nomeado um professor (a) responsável pela unidade de ensino. **Art. 8º** Nas Unidades Escolares que passarem por processo de fusão os desativação, os Gestores serão lotados como Professores e deixará de receber a gratificação correspondente à função de gestores escolares. **Art. 9º** Para o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação providenciara: **I** - identificação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino considerando o número de alunos existentes e o turno ou turnos de funcionamento expedindo a Lista Eleitoral das Unidades Escolares; **II** - A divulgação das normas que disciplinam a eleição dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. **Art. 10.** Poderão votar: **I** - Servidores em exercício na unidade escolar; **II** - Alunos regularmente matriculados, que tenham completado 12 (doze) anos até a data da eleição; **III** - Mãe, pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola, previamente cadastrado para a participação eleitoral. **§ 1º** O servidor que atua em unidades escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas. **§ 2º** Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar. **Art. 11.** Compete à Assembléia Escolar da Unidade de Ensino indicar a Comissão Mista Eleitora - CME -, à qual caberá planejar, organizar e presidir as eleições na respectiva Unidade de Ensino. **§ 1º** Da Comissão Mista Eleitoral não participarão os candidatos inscritos, nem a direção em exercício da unidade escolar. **§ 2º** A Assembléia Escolar será convocada pela direção da unidade escolar. **§ 3º** A Comissão Mista Eleitoral será composta por um representante de cada um dos segmentos da comunidade escolar e seu respectivo suplente, a ser indicado por seus pares, conforme relacionado abaixo: **I** - um representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver; **II** - um representante dos pais de alunos; **III** - um representante dos professores e pedagogos; **IV** - um representante dos demais servidores da unidade escolar. **§ 4º** Compete aos membros da Comissão Mista Eleitoral dar ampla divulgação do processo eleitoral e da eleição, bem como seu presidente, que será eleito pelos membros da Comissão, e terá direito a voto de qualidade. **§ 5º** Os membros da Comissão Mista Eleitoral e Secretaria de Educação deverão conduzir o processo de forma imparcial, sendo então, vedada qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas. **Art. 12.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em brancos ou nulos. **§ 1º** No caso de empate, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios: a) a chapa cujo candidato ao cargo de gestor tenha maior tempo de

exercício, ininterrupto, na unidade escolar; b) a chapa cujo candidato ao cargo de gestor tenha maior tempo de exercício como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 13.** Divulgados os resultados pela Comissão Mista Eleitoral, qualquer um dos membros da chapa poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo. **§ 1º** O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação, que nomeará antecipadamente uma comissão para acompanhar o processo eleitoral nas escolas. **§ 2º** O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da eleição e termina as 24 horas do dia seguinte. **§ 3º** As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para a interposição. **Art. 14.** O mandato da gestão da unidade escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução (reeleição). **Parágrafo único:** Entende-se por recondução a permanência na gestão da escola, em dois mandatos consecutivos. **Art. 15.** O mandato e posse da chapa eleita ocorrerão na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições. **Parágrafo único:** A gestão em exercício na unidade escolar deverá apresentar a chapa eleita, até o último dia escolar do ano, em assembléia, relatório da caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino. **Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Portaria normas para avaliação da execução do Plano de Gestão, devendo constar entre outros os seguintes indicadores e critérios: **I** - cumprimento do calendário escolar; **II** - frequência dos professores e alunos; **III** - cumprimento das metas previstas no Plano da Escola; **IV** - planejamento, utilização e regularidade nas prestações de conta dos recursos financeiros da escola; **V** - elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar; **VI** - taxa de aprovação dos alunos; **VII** - cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria de Educação. **Art. 17.** Ocorrerá vacância do cargo de Gestor: **I** - por término do mandato; **II** - renúncia; **III** - falecimento; **IV** - exoneração; ou, **V** - demissão. **§ 1º** A exoneração do gestor ocorrerá nos seguintes casos: a) falta de idoneidade moral, disciplinar, assiduidade, desvio moral ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar; b) condenação em processo judicial com sentença transitada em julgado; c) descumprimento do Contrato de Gestão; d) perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras no transcorrer do mandato; ou, e) em outros casos que sejam disciplinados pela Secretaria Municipal Educação. **Art. 18.** Ocorrendo a vacância do cargo de gestor, haverá nova eleição. **Parágrafo Único:** O (a) Prefeito (a) nomear servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Gestor, se a vacância do cargo de Gestor ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato. **Art. 19.** Compete ao Conselho Municipal de Educação regulamentar, através de Resolução, as normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral fixando, inclusive, prazos e data em que ocorrerá a eleição. **Art. 20º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão em 10 de setembro de 2021. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: b97e161760f4efac342b146eb3317548

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº

032/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM DOM. ANO XV Nº 2667 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021, página 34/117, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 257/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 15 de Setembro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e4e725c7f7ab3042dfbd0de1b981adc7

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM DOM. ANO XV Nº 2667 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021, página 34/117, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 258/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 297/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 15 de Setembro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 817078c3595f0b074bb976da8b9ec627

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM DOM. ANO XV Nº 2667 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021, página 34-35/117, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 15 de Setembro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 47f7d3e1c2b21286ad62847d7fbc4f6

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021,

**RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
032/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM DOM. ANO XV Nº 2667 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021, página 35/117, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 15 de Setembro de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4c7203958213015a9563a3f89e59f16a*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021,
RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
032/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM DOM. ANO XV Nº 2667 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021, página 35/117, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 15 de Setembro de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 37c930d151c138f29f9ae03f7695bee8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021. Processo Administrativo nº 02.0908.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de limpeza e conservação de escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA,

no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 14 de setembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 229174d8830b40da6b8533f4ec613de8*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
019/2021 - (SRP)**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso (areia, brita e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2021 **CONTRATADO:** R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. CNPJ: 08.824.124/0001-001, Inscrição Estadual: 122419049, Endereço: RUA 15 DE NOVENMBRO Nº 01 - CENTRO - FORTUNA - MA. REPRESENTANTE: RUY JUNIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 852.533.753-68 - RG: 853485976 SSP / MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.429,25** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ca97a76908cb9571be0247fd15a5e172*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
019/2021 - (SRP)**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para o

fornecimento de materiais de construção do tipo grosso (areia, brita e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infra estrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2021 **CONTRATADO:** R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. CNPJ: 08.824.124/0001-001, Inscrição Estadual: 122419049, Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 01 - CENTRO - FORTUNA - MA. REPRESENTANTE: RUY JUNIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 852.533.753-68 - RG: 853485976 SSP / MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.545,75 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6fbd0715d6dd304c77b19ffcef04f7b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE

NOTIFICAÇÃO Gonçalves Dias (MA), 15 de setembro de 2021. **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO SOARES DE SENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1394554/SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 470.821.853-04. **NOTIFICADA:** DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.280.609/0001-09, estabelecida na Rua Projetada, 15, Conjunto dos Ipês, Recanto do Vinhais, São Luís(MA), representada por FABYANE BARROS PINTO TORRES, portadora do CPF nº 751.954.293-91. Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Como é de vosso conhecimento esta empresa, ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2021, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos em geral, materiais, odontológicos e correlatos, que originou o Contrato nº. 006.1105.2021.13.1.005/2021, que lhe impõe o cumprimento de obrigações contratuais assumidas. Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde a empresa, ora notificada, não está cumprindo a entrega dos medicamentos solicitados pela contratante, deixando a contratante em situação de desconforto, inviabilizando a continuidade do serviço médico hospitalar no âmbito da Administração Pública Municipal, em total contrariedade às cláusulas contratuais. **Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, entregar toda medicação já solicitada pela contratante, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ LEI 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, através de setor de compras/Serviços, avisa a todos os interessados, que em observância do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 realizará a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) especializada na prestação de serviços de georreferenciamento do perímetro urbano do município para confecção de peças técnicas e gráficas indispensáveis para cadastramento e regularização fundiária de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações no site:

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea. Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente, *Romeu Alves Vieira Gestor de Contrato Portaria nº 0133/2021-GP.*

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a6a36dc2ac4081c731850bc39e50854a

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE

NOTIFICAÇÃO Gonçalves Dias (MA), 15 de setembro de 2021. **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO SOARES DE SENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1394554/SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 470.821.853-04. **NOTIFICADA:** F F DO REGO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.343/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Piauí, nº 800A, Centro, Presidente Dutra(MA), CEP 65.760-000, representada por FRANCISCO FERREIRA DO RÊGO JÚNIOR, portador do CPF nº 848.480.653-72. Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa F F DO REGO JUNIOR EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Como é de vosso conhecimento esta empresa, ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2021, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos em geral, materiais, odontológicos e correlatos, que originou o Contrato nº. 005.1105.2021.13.1.005/2021, que lhe impõe o cumprimento de obrigações contratuais assumidas. Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde a empresa, ora notificada, não está cumprindo a entrega dos medicamentos solicitados pela contratante, deixando a contratante em situação de desconforto, inviabilizando a continuidade do serviço médico hospitalar no âmbito da Administração Pública Municipal, em total contrariedade às cláusulas contratuais. **Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, entregar toda medicação já solicitada pela contratante, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.** Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea. Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente, *Romeu Alves Vieira Gestor de Contrato Portaria nº 0133/2021-GP.*

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 010be2c731877f4771eefcd6c73fd03

www.lagoagrande.ma.gov.br, e pelo e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br. Os Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser entregues no setor de protocolo ou por e-mail até o dia 20 de setembro de 2021.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, de 15 de setembro de 2021

Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 9f6474116c9f276b26c95af76314e86a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

LEI MUNICIPAL Nº 057, 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui o ponto facultativo municipal no dia 08 de março denominado dia internacional da mulher e dá outras providências."

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o ponto facultativo municipal denominado DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei não dispõe sobre qualquer relação trabalhista, ficando a cargo de cada empregador conceder ou não dispensa a seus empregados;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 03bb4cd79a7daeb18d9480d6b81e7bf2

PORTARIA Nº 191-GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ARISTIDES DIAS AGUIAR JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0396556520106 SSP/MA e CPF nº 605.975.483-07, para

exercer o cargo de **Superintendente de Esporte**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 2e2a560d5c91b45f030969c5af2bfc5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIAS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua prefeita Iracy Mendonça Weba, tornou público que no ano de 2021, designou os seguintes professores para exercer a função de Diretor Geral das referidas creches e escolas.

Os supracitados foram publicados e afixados do mural da prefeitura municipal.

Escola Municipal da Tancredo Neves -Diretor Geral: Nildevan dos Santos Costa, Portaria nº 38/2021 .

Escola Municipal da 3ª Quadra da B 1 -Diretor Geral: Evandro Rodrigues do Nascimento, Portaria nº 39/2021.

Escola Municipal da 2ª Quadra da B 1 -Diretor Geral: Lindomar dos Santos, Portaria nº 40/2021

Nova Olinda do Maranhão -MA 31 de agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 04 de janeiro de 2021, foi promulgado as Portarias: **38/2021; 39/2021; 40/2021** , assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ba080354638953e2cb6faff79c7b14cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HIPER MORIA EIRELI (CNPJ nº 21.952.819/0001-29). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 187.586,83 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) ao Contrato nº 65/2021, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, representando um acréscimo de 24,99% do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 de setembro de 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; Pedro do Rosário-MA, CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d71825842e164a2c46b2650263fa938d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituído pela portaria 112/2021 de 25 de fevereiro de 2021, comunica a todas as empresas participantes da Tomada de Preços Nº 008/2021, cujo

objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio da prefeitura municipal de PIO XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos à Tomada de Preços acima, será dia 21 de setembro de 2021 às 09:00hs, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 15 de setembro de 2021

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 82275ba67d95ac88940b2065206b9273

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : SERVICE LTDA - 19.259.326/0001-66, valor global de R\$ 757.308,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 15 de setembro de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 14751be8cacff9804161af931b53dd39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº DE 552 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº DE 552 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário-MA

CONSIDERANDO a determinação do Juízo da 1ª Vara Cível de Rosário nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0801369-54.2021.8.10.0115.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 a seguir listados:

- I - Ana Andreia Borges Da Silva
- II - Ananilma Marques Ribeiro
- III - Antonio Marcos Melo Costa
- IV - Antonio Mario Santos Costa
- V - Benilson Da Silva Costa
- VI - Cacilda Cardoso Silva
- VII - Celio Barbosa Da Silva Barrozo
- VIII - Dagmar Pinheiro Frazão

IX - Dilma Pereira Castro
X - Ednadia Santos Lima
XI - Elinaldo Marques Batista
XII - Fernanda Carvalho Marques
XIII - Francisca Sousa Da Costa
XIV - Fredson Santos Cardoso
XV - Geisiana Paixão Gomes
XVI - Gilberto Da Silva Pinheiro
XVII - Girlene Da Silva Ramos
XVIII - Guacirene De Fátima Verde Fernandes
XIX - Jaerlysson Figueredo Do Nascimento
XX - João José Soares Junior
XXI - Jorgilene Sousa Ferreira
XXII - Jose Nazareno Lins Furtado
XXIII - Joseane Barros Ramos
XXIV - Josiane Do Nascimento Dos Santos
XXV - Jucileide Rodrigues Machado
XXVI - Juliene De Jesus Vaz Santos Cutrim
XXVII - Keila Josefa Santos Silva
XXVIII - Kesia Simone Sá Dos Reis
XXIX - Lais Alaine Marques Santos
XXX - Larine Brito Teixeira
XXXI - Leonete Sena Silva
XXXII - Luis Eduardo Marques Mendes
XXXIII - Maria Do Rosário Fátima Alves De Oliveira
XXXIV - Maria Regina Macedo
XXXV - Marlicy Barros De Macedo
XXXVI - Mauricio Cantanhêde Vieira
XXXVII - Miecio Francisco Lima Machado
XXXVIII - Miriam Melo
XXXIX - Moises Haidar Souza
XL - Naiza Gomes De Sousa Abreu
XLI - Neudiane Santos Duarte
XLII - Nicenilde Pedroso De Jesus
XLIII - Patricia Cristina Sousa Duarte
XLIV - Rafaelle Pereira Silva
XLV - Reginalva Pedroso Costa
XLVI - Reinaldo Leite Santos
XLVII - Rosylene Sousa Ferreira
XLVIII - Sabrina Lima Dos Santos
XLIX - Saulo Da Silva Lucena
L - Sofia Lima Marques
LI - Soraia Lima Marques
LII - Taize Cristina Ramos Costa
LIII - Tatiane Cantanhede Freitas
LIV - Teane Brandão Silva
LV - Valdenir Cantanhede Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 14 DE SETEMBRO DE 2021. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário-MA

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 970a7cef7e7ef23601ab9b017af4b615*

PORTARIA Nº 102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, LICIA ROSARIO CARVALHO CALVET, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a determinação do Juízo da 1º Vara Cível de Rosário nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0801369-5420218. 10.01.15.

RESOLVE:

Art. 1º. Desconstituir as unificações de turma realizadas em junho de 2021, relotando os professores em seus locais de trabalho

originários, conforme segue abaixo:

I - Professor - local de trabalho

MARIA ADÉLIA GOMES SANTOS	U.I. DOROTÉIA QUEIROZ
MARINALVA DO SANTOS CASTRO	U.I. DOROTÉIA QUEIROZ
FABIANA MATOS DIAS	U.I. DOROTÉIA QUEIROZ
JOSÉ JOÃO BOGEA FILHO	U.I. MARIA DE LOURDES NINA PINHEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2021. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
LÍCIA ROSÁRIO MENDES CALVET
Secretária de Educação do Município de Rosário/MA

Rua Urbano Santos, nº 970, Centro ~ Rosário - Maranhão

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 464ed7fc071a938e776d66ea938300e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 172/2021-GAB.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- DEDITIR, o Senhor MARTINS OLIVEIRA DARES DE CARVALHO, servidor público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº 053/2009 do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 25 de Agosto de 2021

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2021-GAB.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- DEDITIR, a Senhora FLÁVIA DELFINO DOS SANTOS, servidora pública no cargo de GARI, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, portaria nº 067/2012 do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 25 de Agosto de 2021
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021-GAB.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- DEDITIR, o Senhor FERNANDO SILVA SANTOS, servidor público no cargo de GARI, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, portaria nº 063/2012 do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 25 de Agosto de 2021
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 1c5c0c32d1ea40b5acc061145f7d56af

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 189/2021, 15 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE AFASTAMENTO MÉDICO DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Antonia Karlla Gomes Bandeira encontra-se em afastamento médico e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira Titular;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de Conselheiro Tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal nº 067/2021 de 19 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente **GERLANE PEREIRA DE CARVALHO**, CPF: ° 603.416.133-98, RG: 036734022009-1 eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 20/09/2021, até o vencimento do Afastamento Médico da Conselheira Titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 32ad3e713dc301c98e3638c6a1233421

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 190/2021, 15 DE SETEMBRO DE 2021
O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.123 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Da Sub-Secção VII- Da licença Premio por assiduidade do Art. 123. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença premio por assiduidade com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Premio, no período de 90 (noventa dias) a Servidora **MARINETE BATISTA DA SILVA**, CPF: 842.151.943-34, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por quinquênio de efetivo exercício, no serviço publico.

Art.2º. A referida licença prêmio será gozada no período aquisitivo de 20/09/2021 a 20/12/2021, devendo (a) servidor (a) retornar as atividades funcionais no primeiro dia útil seguinte ao término do benefício supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: daed2390d3dc2d930cc765c3d6ea7766

PORTARIAS DE EXONERAÇÕES

PORTARIA Nº 191/2021 - 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL NO CENTRO EDUCACIONAL DE SANTA FILOMENA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **PEDRO COSTA FERREIRA**, portador do CPF nº 028.117.323-06, do cargo de DIRETOR GERAL no Centro Educacional de Santa Filomena deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021 - 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARCILENE COSTA RAMOS DE SANTA FILOMENA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ROSANA MOTA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 037.513.123-07, do cargo de DIRETORA GERAL na Escola Municipal Marcilene Costa Ramos deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: f20224676490c942be210f19d37ac635

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 193/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROSANA MOTA DE SOUSA**,
portadora do CPF nº 037.513.123-07, para exercer o cargo de
Coordenadora Pedagógica, na Creche Tia Rosinha, com lotação
na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com
efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 194/2021 - 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA GERAL NO
CENTRO EDUCACIONAL DE SANTA FILOMENA DO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **WILTANIA DA COSTA SOUZA**,
CPF: 924.681.443-68, para ocupar o cargo de **DIRETORA
GERAL** do Centro Educacional Santa Filomena, lotada na
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com
efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 6f9788d5547131364144713623fd5a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso

AVISO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 21200713/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21200713/2021, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
GENESISISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, através da ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAISO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Anely de Oliveira Silva - CPF. 732.155.113-04 e RG nº 000018753693-7 SSP/MA, e a empresa GENESISISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.506.781/0001-70, com sede na Rua Guanabara nº 484, Entroncamento - Imperatriz /MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, IVO SILVA OLIVEIRA, R.G. nº 028218492004-1 SSP/MA, C.P.F. n.º 971.975.132-00, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 21200713/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 131/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº 21200713/2021, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 - Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2-011 - Manutenção da Secretaria de Educação

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 - Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0404.2073.000 - Manutenção do Salário-Educação QSE

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anely de Oliveira Silva

Contratante

GENESISISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ sob o nº **12.506.781/0001-70**

Sr. Ivo Silva Oliveira

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: eb2c3b0c2cafb59e9a5d2d30220e637d

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2021, que teve como objeto Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 192.298,22 (cento e noventa e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 15 de setembro de 2021

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 31f17513accfb71f171e9ae8fd7820c4

LEI Nº 0196/2021 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 0196/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 92.088,76 (noventa e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural com recursos de Outras Transferências da União, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 2º - Fica criada, no Orçamento de 2021, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 11 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Função/Subfunção/Programa/Atividade/Ação	13.392.0052.2052.0000 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.3.50.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.940.0000	R\$ 70.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.940.0000	R\$ 6.088,76
3.3.50.41	Contribuições	1.940.0000	R\$ 16.000,00
Total			R\$ 92.088,76

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: Outras Transferências da União, no valor de R\$ 92.088,76 (noventa e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 14 de setembro de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1e1065ceef7d62f12fb547022746104f*

LEI 0192 DE 09 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 0192/2021

Lei de autoria do Vereador Vônis Ferreira de Aguiar no qual Dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal para manejo de resíduos e sub produtos no âmbito do Município de São João do Paraíso - MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - A política Municipal de preservação da sanidade animal tem por objetivos:

- I** - Combater, prevenir, controlar e erradicar doenças e pragas;
- II** - Organizar as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais;
- III** - Estimular a participação da comunidade nas ações de defesa sanitária animal;
- IV** - Impedir a introdução de doenças e pragas no Município de São João do Paraíso - MA.

Artigo 2º - Fica proibida em todo o Município de São João do Paraíso - MA, a utilização de cama de aviário, salvo;

I - Se comprovado o correto manuseio que impossibilite a proliferação de qualquer tipo de praga ou hospedeiro dentre eles, a mosca de estábulo.

- a. O manuseio adequado deve ser comprovado pelo fornecedor/produtor bem como pelo destinatário final de que estão sendo atendidas todas as exigências sanitárias.

Parágrafo Único - Incluem-se nesta proibição além da cama de aviário, os resíduos da criação de suínos.

Artigo 3º - Os resíduos orgânicos resultantes das criações animais, como a cama de frango devem ser, preferencialmente,

reutilizados na propriedade como adubos orgânicos desde que recebam tratamento adequado que elimine a possibilidade de proliferação de hospedeiros.

Artigo 4º - Os proprietários ou todos aqueles que, a qualquer título, tiverem criação de aviários sob seu poder ou guarda, ficam obrigados a procurar órgão competente de sua região, a exemplo da Embrapa para colher informações e qualificação para o adequado manejo ambiental da cama de aviário de sua propriedade para prevenir doenças parasitárias, pragas ou hospedeiros.

Parágrafo Primeiro: A Secretária de Saúde do Município, poderá criar Cartilha própria de manejo de resíduos e sub produtos como a cama de aviário, afim de melhor assistir e orientar os produtores e usuários destes sub produtos, respeitando as medidas sanitárias dispensadas a cada tipo.

Parágrafo Segundo: As propriedades produtoras de aviários, ou de dejetos suínos, deveram ser inspecionadas pela Secretária de Saúde Municipal a qualquer tempo, como medida preventiva, afim de acompanhar o processo aplicado na propriedade mesmo que não haja qualquer surto de hospedeiros como a mosca de estábulo ou pragas.

Artigo 5º - O titular da atividade produtora de aviários e suínos, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, adaptar suas instalações de acordo com as normas de manejo elaboradas pela Embrapa ou por cartilha própria da Secretária de Saúde do Município para cada atividade específica.

Artigo 6º - A Secretária de Saúde estabelecerá os procedimentos aplicáveis, e expedirá Declaração de Conformidade para a produção e manejo da cama de frango e suíno aos titulares das propriedades produtoras.

Parágrafo Único: - O Titular da propriedade produtora de aviários ou suínos, deverá manter banco de dados do destino final no caso de comercialização da cama de aviário ou dejetos, afim de manter controle sanitário em caso de surto de hospedeiros ou pragas.

Artigo 7º - Aqueles que comercializam a cama de aviário pra fins de custeio de sua propriedade não serão cobrados impostos de qualquer espécie considerando que as mesmas são derivadas de subprodutos da criação interna.

Artigo 8º - A Secretaria de Saúde poderá expedir normas por meio de manuais para adoção de medidas de defesa sanitária animal, afim de adequação para melhorias no controle e nas práticas de manejo.

Parágrafo Único - O Titular ou responsável da propriedade produtora de aviários ou suínos, deverá fornecer aos trabalhadores que atuam diretamente no manejo, Equipamentos de Proteção Invisual e Coletivo (EPI e EPC) destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, de acordo com as NR 01, NR 06 e NR 31 no que couber.

Artigo 9º - Aos infratores desta lei, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação própria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I** - Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 100.000,00;
- II** - Interdição parcial ou total da propriedade;
- III** - Suspensão de atividade que cause risco à saúde humana ou a população animal;

Parágrafo Primeiro: Aplica-se subsidiariamente as sanções penais e administrativas da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, em caso de verificação de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo: A multa de que trata o inciso I, será agravada até o dobro de seu valor, nos casos de reincidência, artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Parágrafo Terceiro: A interdição de que trata o inciso II deste artigo será levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Parágrafo Quarto: A suspensão de que trata o inciso III deste

artigo cessará quando sanado o risco ou findo o embarço oposto à ação da fiscalização.

Artigo 10 - A multa, prevista nesta lei será recolhida, na forma e prazos determinados pelo Executivo.

Artigo 11 - É dever de todo cidadão comunicar a autoridade competente local, a ocorrência, comprovada ou presumível de qualquer prática contrária a esta Lei que venha a causar proliferação de pragas ou hospedeiros.

Artigo 12 - Para efeitos desta Lei entende-se por Defesa Sanitária Animal, o conjunto de ações básicas de proteção dos rebanhos animais e de aviculturas contra a disseminação de doenças e pragas e o combate sistemático no Município, pela prática de medidas de controle e/ou erradicação, com a eliminação ou não de animais

Artigo 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário do Poder Executivo.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 09 de Julho de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 67ebeb71669badf473da311d2114b247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 14/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Galeria na rua do Deserto, no município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 109/2021.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Artigo 24, em especial pelo inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO:

NOME EMPRESARIAL: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 24.292.364/0001-50
ENDEREÇO: rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Passagem Franca
(DDD) TELEFONE: (99) 8137-6668
REPRESENTANTE LEGAL: Welton Gomes Leal
CPF nº: 017.022.103-24
Valor global: R\$ 32.121,06 (trinta e dois mil, cento e vinte um reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
26 782 0048 0153 0153 CONST. CONS. E RECUP. DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Será pago com recursos oriundos do **FPM**.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

São João do Sóter (MA), 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 687c3eb1c0cfa6b626e00b54684110c6

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 109/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 14/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa: **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.292.364/0001-50, representada por: Welton Gomes Leal, CPF nº 017.022.103-24, Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Galeria na rua do Deserto, no município de São João do Sóter - MA, Valor Global de R\$ 32.121,06 (trinta e dois mil, cento e um reais e seis centavos).

São João do Sóter - MA, 15/09/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3a6659e3aa42b4719df08da10f966264

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.292.364/0001-50. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 14/2021. Objeto - Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Galeria na rua do Deserto, no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/09/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 32.121,06 (trinta e dois mil, cento e um reais e seis centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada: Welton Gomes Leal.

São João do Sóter - MA, 15/09/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 00cc834b1b9db6f47d53ddc2d6293028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0808014/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE **CONSIDERANDO** a solicitação de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão; **CONSIDERANDO** o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; **CONSIDERANDO** que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; **CONSIDERANDO** o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.758.851/0001-23, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2021, datada de 25 de janeiro de 2021, do Município de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição ANO XLV Nº 037 de terça-feira, dia 23 de fevereiro de 2021, páginas 07 a 22, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos, no valor total de R\$ 1.058.619,25 (Um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). São João dos Patos/MA, 30 de agosto de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d1f1315b4deff171fc7a3716f474c2df

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
SRP - 10/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 1001/2021

RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA					
CNPJ: 39.232.093/0001-15					
ENDEREÇO: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMÍNIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Nº 108, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CEP: 65.110-000					
REPRESENTANTE: Vinicius Silva Linhares					
CPF: 025.844.133-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CPU SERVIDOR (Computador 8 Gb ram DDR4 (2400 hz), ssd 120 GB sata III ou HD (7200 r.p.m), processador ryzen AMD Ryzen™ 5 PRO 3400G com placa de vídeo Radeon™ Vega 11)	UND	9	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00
2	LL IN ONE CPU (Computador 84 gb ran (ddr4 ou ddr3 1600 hz), ssd ou hd.)	UND	36	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
3	MONITOR (Monitor 21,5 polegadas)	UND	9	R\$ 1.022,00	R\$ 9.198,00
6	ESTABILIZADOR (Estabilizador 1000 va)	UND	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00

10	Switch (Quantidade Portas 8 Un, Alimentação 115 V, Aplicação Rede Ethernet)	UND	9	R\$ 87,20	R\$ 784,80
11	MODEM ADAPTADOR (Modem Roteador, Modelo Modem E Roteador Com 2 Antenas, Aplicação Terminal Remoto, Modelo Gabinete, Tipo Interface Wireless Adsl2, Velocidade Upload (Full) 300 Mbps, Protocolo Enlace Criptografia Wpa/Wpa2 E Wep Sem Fio)	UND	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 158.932,80

São João dos Patos-MA, 15 de setembro de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 209/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 1002/2021

RAZÃO SOCIAL: IVALDO DA SILVA MUNIZ 02723711307
CNPJ: 41.580.490/0001-20
ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº 909, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BARAO DE GRAJAU - MA, CEP: 65.660-000
REPRESENTANTE: Ivaldo da Silva Muniz
CPF: 027.237.113-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	MOUSE (Mouse Óptico com fio)	UND	9	R\$ 21,90	R\$ 197,10
5	TECLADO (Teclado ABNT2)	UND	9	R\$ 38,90	R\$ 350,10
9	ROTEADOR (Roteador 300 mbs)	UND	9	R\$ 127,00	R\$ 1.143,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.690,20

São João dos Patos-MA, 15 de setembro de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 209/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 1003/2021

RAZÃO SOCIAL: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 28.862.607/0001-08
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, Nº 149, SALA A, BAIRRO JARDIM SUMARE, SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP: 86.430-000
REPRESENTANTE: Israel Motta de Souza Junior
CPF: 094.386.249-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7	IMPRESSORA (Impressora Multifuncional)	UND	9	R\$ 1.490,00	R\$ 13.410,00
8	TABLET (Table (Câmera, GPS e internet)	UND	64	R\$ 589,00	R\$ 37.696,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 51.106,00

São João dos Patos-MA, 15 de setembro de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 209/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 61a0c8e176c4f853b67c297b78ebd7e8

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação do 2º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade ao Contrato Nº 14301/2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de agosto de 2021, pag. 247. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** R\$ 166.732,74 (cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Leia-se:** R\$ 166.732,74 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). São João dos Patos/MA, em 14 de setembro de 2021. **Thuany Costa de Sá Gomes,** Secretária Municipal de Administração, Portaria nº 001/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a1a661ce216be13c4ba95bc47ce8e843

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3108015/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808014/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ 02.758.851/0001-23, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, tendo por objeto a Contratação parcelada de

empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos. VIGENCIA: 31/08/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.058.619,25 (Um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à ARP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores. São João dos Patos - MA, 31 de agosto de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2fe7a25c932a721269a4286c29eddb65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA:

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PREVISTA PARA: Até às 09h00 (nove) horas do dia 17/09/2021, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA;

DATA DA SESSÃO: 17/09/2021 - Documentos de Habilitação, Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento;

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

FICA ADIADA:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PREVISTA PARA: Até às 09h00 (nove) horas do dia 08/10/2021, em dois envelopes distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA;

DATA DA SESSÃO: 08/10/2021 - Documentos de Habilitação, Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento;

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

MOTIVO: Razões administrativas.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:

Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br e no site do Município: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 15 de setembro de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa

Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8f777cd247bd4cc691494f33b54aa31b

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Climatização, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR Nº 202103015-5, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência - TR.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 16/09/2021, às 08h00min. ao dia 29/09/2021 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/09/2021 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **<https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de setembro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f3b67a82a57b7ca17de55f4010e81019

LEI Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação do novo prédio público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

0302.292.01/2021. TOMADA DE PREÇO 02/2021

Art. 1º Fica denominado o novo prédio público municipal, localizado na Praça da Família, n. 43, São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, de **"PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO"**.

Art. 2º Fica autorizada a mudança da sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizada na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, para o novo prédio público municipal **"PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO"**, localizado na Praça da Família, n. 43, São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 3º A administração municipal tomará as providências legais para fixar em local próprio, com destaque, na frente do prédio, placa de identificação com a denominação **"PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO"**.

Art. 4º No prédio público em local próprio, será reservado um espaço com destaque, para homenagear os Ex-Prefeitos do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 5º A administração municipal tomará as providências legais junto ao arquivo público municipal para reunir as fotos oficiais dos Ex-Prefeitos de São Raimundo das Mangabeiras, para ser afixada em local próprio com placa anexa constando o nome e o período de duração dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Único: Na eventualidade de não se encontrar no arquivo público municipal as fotos oficiais dos Ex-Prefeitos do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, será permitido afixar no local reservado, fotos bem caracterizadas, selecionadas e fornecidas pelos familiares dos Ex-prefeitos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9e36c03fd37ac478150ed55a006d1e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 002/2021, Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso II, do art., 25, do diploma legal invocado, para Prestação de serviços de Oficina de Capacitação, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", junto a empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF MATRIZ-CNPJ: 00.360.305/0001-04, St. Bancário Sul, Quadra 04, 34, Bloco A, CEP: 70.092-900, Aza Sul, Brasília, DF com o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Sucupira do Norte- MA, 03 de setembro de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 63619c2c280664bc0dc58fbd8d67d499

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0302.292.01/2021. TOMADA DE PREÇO 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Walterlins Rodrigues de Azevedo. CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.210/0001-03. OBJETO: Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Sucupira do Riachão - MA, conforme convênio nº 8.312.00/2020 (SICONV 907083/2020) - CODEVASF para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, de acordo com os elementos técnicos constatados no processo da licitação de que decorre este contrato, Processo Administrativo nº 0302.292/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 951.332,27 (novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 14 de setembro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 14 de setembro de 2021 - Walterlins Rodrigues de Azevedo - Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 0a44fb5913b1408f7fa451f4332c9e80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 024/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 024/2021-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 024/2021-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA, CNPJ Nº 36.072.109/0001-81**, com endereço na Rua 19 de dezembro, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado por Aldemiro Ferreira da Mota, RG nº 016055572000 -7 SSP/MA, CPF Nº 799.983.483-15 - Sócio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	---------

1	PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, COM APARELHAGEM DE SOM APROPRIADA, INCLUSIVE COM A GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TEXTOS A SEREM DIVULGADOS	HORAS	2.000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
---	--	-------	-------	-----------	----------------

Tasso Fragoso (MA), 14 de setembro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Aldemiro Ferreira da Mota, RG nº 016055572000 -7 SSP/MA, CPF Nº 799.983.483-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e9c8058a6ec55e99aa380591c462fe6f

CONTRATO Nº. 070/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 070/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA, CNPJ nº 36.072.109/0001-81, com endereço na Rua 19 de dezembro, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública: VALOR TOTAL R\$ **19.992,00 (dezenove mil novecentos noventa dois reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Aldemiro Ferreira da Mota, CPF Nº 799.983.483-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3fc7fb0252fa05437e097e0248b1b500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e bombas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF: 088.961.273-00. e a empresa: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.776.061/0001-40. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-031/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº

7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Robert Otoni Furtado Oliveira CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e o representante da empresa James Coelho Cardoso CPF: 038.825.203-02.

EMPRESA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
CNPJ: 23.776.061/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL UNIT
1	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	unid	80	R\$ 488,99	R\$ 39.119,20
2	Capacitor Permanente Motor Fast-on 8,5uf 400v	unid	80	R\$ 50,99	R\$ 4.079,20
3	Disjuntor Protetor Térmico Compressor Bomba Caneta Original - 20 AMPERES	unid	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
4	Disjuntor Unipolar 16a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
5	Disjuntor Unipolar 20a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	R\$ 195,99	R\$ 1.175,94
7	Cabo Comando PP 2 vias 1,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	R\$ 195,99	R\$ 1.175,94
8	Barra De Aterramento 1,5mts Com Conector	unid	40	R\$ 30,99	R\$ 1.239,60
9	Fio Cabo Flex 4mm 750v Azul	rolo	1	R\$ 259,90	R\$ 259,90
10	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS - 60mm	unid	40	R\$ 70,99	R\$ 2.839,60
11	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS - 50mm	unid	40	R\$ 73,99	R\$ 2.959,60
12	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS - 25mm	unid	40	R\$ 20,99	R\$ 839,60
13	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS - 20mm	unid	60	R\$ 15,99	R\$ 959,40
14	Tubo PVC Roscável 50mm x 4m	unid	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	REGISTRO DE 60mm	unid	80	R\$ 99,99	R\$ 7.999,20
16	REGISTRO DE 60mm	unid	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
17	LUVA DE DE 60mm	unid	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
18	LUVA DE DE 50mm	unid	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
19	CURVA DE 60mm	unid	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
20	CURVA DE 50mm	unid	60	R\$ 25,19	R\$ 1.511,40
21	REDUÇÃO DE 60mm para 50mm	unid	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
22	REDUÇÃO DE 60mm para 40mm	unid	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
23	REDUÇÃO DE 50mm pra 40mm	unid	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
24	Joelho de 60mm	unid	60	R\$ 24,49	R\$ 1.469,40
25	Joelho de 50mm	unid	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
26	Luvas de 60mm	unid	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
27	Luvas de 50mm	unid	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
28	Peça de união de 60mm	unid	40	R\$ 29,89	R\$ 1.195,60
29	Peça de união de 50mm	unid	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
30	Tapes de 60mm	unid	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
31	Tapes de 50mm	unid	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80
32	T para conexão de 60mm	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
33	T para conexão de 50mm	unid	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
34	CURVA DE 25mm	unid	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
35	CURVA DE 20mm	unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	REDUÇÃO DE 25mm P/ 20mm	unid	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
37	Joelho de 25mm	unid	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20
38	Joelho de 20mm	unid	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80
39	Luvas de 25mm	unid	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
40	Luvas de 20mm	unid	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
41	Tapes de 25mm	unid	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
42	Tapes de 20mm	unid	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
43	T para conexão de 25mm	unid	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
44	T para conexão de 20mm	unid	50	R\$ 1,57	R\$ 81,50
45	Luva Roscável pvc de 50mm	unid	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
46	Luva Roscável pvc de 40mm	unid	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
47	Luva de redução Roscável pvc de 60mm	unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
48	Luva de redução Roscável pvc de 50mm	unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
49	Luva de redução Roscável pvc de 40mm	unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
50	Fita Isolante Profissional 20 Metros X 19mm	unid	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
51	Fita De Autofusão 20m 19 mm	unid	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
52	Caixa D'água em fibra, capacidade de 20.000 litros	unid	2	R\$ 9.883,33	R\$ 19.766,66
53	Caixa D'água em fibra, capacidade de 15.000 litros	unid	2	R\$ 7.479,67	R\$ 14.959,34
BOMBAS					
54	Bomba Submersa 2cv Monofásica 220v - sem Control Box	unid	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
55	Bomba Submersa 1,5 Cv monofasica 220V	unid	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
56	Bomba Submersa 1 Cv Monofásico 220V - Com Quadro De Comando	unid	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
57	Bomba submersa 6' Potência de 450 Watts 220v	unid	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
58	Bomba Submersa 2,5 Cv Monofásica 220v com Control Box	unid	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 176.381,18

Duque Bacelar-MA, 15 de Setembro de 2021. Robert Otoni

Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Código identificador: 8fd6481968e8e0ad1fdc93baf8b1a37e

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**PORTARIA Nº 229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA nº 229, de 15 de setembro de 2021****Nomeia os membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais.****O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, RESOLVE:****Art. 1º.** - Ficam designados como membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, modelo pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais, para o exercício de 2021-2022, os servidores abaixo relacionados:

THALITA BEZERRA BATISTA	Matrícula n.º 0689	Coordenador Geral
JULIA CRISTINA DA COSTA ALVES	Matrícula n.º 1224	Coordenador Pedagógico
MARCOS ANTONIO FLORINDO DOS SANTOS	Matrícula n.º 1317	Coordenador Administrativo-Financeiro

Art. 2º. - Esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de setembro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 80350c573b90baa8d89ac3a1ef25eda2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (REPUBLICAÇÃO). OBJETO: Aquisição de kit de higiene pessoal para atender os alunos da rede municipal pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **DATA DE ABERTURA:** 29/09/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET (UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 15/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA

Código identificador: f8bfc34079b1c0039746a8746aff5961

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal Dom Hélio Campos. **DATA DE ABERTURA:** 30/09/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET(UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 15/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA

Código identificador: d42ea2b116284ebba3daf487f1f2574

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para implantação do Programa Informatiza APS para as UBS - Ministério da Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 01/10/2021, às 09:00h, no Portal COMPRASNET (UASG: 980949). O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: <http://comprasgovernamentais.gov.br>. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 15/09/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA

Código identificador: 511cb7399a85d879313cb88a348fff62



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br